

TÍTULO 20 – INSS
Documento 1 – Guia da Previdência Social (GPS)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 01/02/2018

MODELO DA GPS

LOGOTIPO	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - PAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	
		4. COMPETÊNCIA	
		5. IDENTIFICADOR	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	
		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)		10. ATM. MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes. Até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

1. Nome ou Razão Social/Fone/Endereço: Informar o nome do contribuinte ou razão social, número do telefone e respectivo endereço.
2. Vencimento (uso exclusivo INSS): Preenchimento exclusivo pelo INSS.
3. Código de Pagamento: Informar o código de pagamento referente ao valor que está sendo recolhido (verificar tabela de códigos de pagamento), sendo:

CÓDIGO	PAGAMENTO DEVIDO
2100	- a trabalhadores avulsos/Sindicato; - a empregados (FOPAG); - a autônomos e equiparados.
2607	- a comercialização da Produção Rural.
2631	- a contribuição de 11% retida sobre NF/Fatura quando o prestador de serviço for identificado por CNPJ (CGC).
2658	- a contribuição de 11% retida sobre NF/Fatura quando o prestador de serviço for identificado por CEI.
2909	- a Reclamatória Trabalhista.

TÍTULO 20 – INSS

Documento 1 – Guia da Previdência Social (GPS)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 01/02/2018

4. Competência: Informar a competência com 2 (dois) dígitos para o mês e 4 (quatro) para o ano. No caso de contribuinte individual optante pelo recolhimento trimestral, registrar como competência o último mês do trimestre.
5. Identificador: Registrar a identificação do contribuinte no CGC/CNPJ, CEI ou NIT.
6. Valor do INSS: Registrar o valor da contribuição a ser recolhido (parte empresa e segurado), subtraindo-se o valor a ser compensado em decorrência de recolhimento indevido e as deduções relativas aos valores pagos a título de salário-família e salário-maternidade aos empregados, todos em valores originários.
7. (não preencher).
8. (não preencher).
9. Valor de Outras Entidades: Registrar o valor da contribuição a ser recolhida, em função de dispositivos legais para outras entidades: FNDE, INCRA, SENAI, SENAC, SESC, SEBRAE, DPC, FAER, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP.
10. ATM/Multa/Juros: Registrar o somatório de atualização monetária, se houver, multa e juros de mora devido em decorrência de recolhimento fora do prazo de vencimento, calculados sobre o somatório dos valores registrados nos campos 6 e 9.
11. Total: Registrar o somatório dos campos 6, 9 e 10.
12. Autenticação Bancária: Destinado à autenticação pelo agente arrecadador, do valor recolhido.